

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XV

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA NUNES MACHADO

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Desterro—Quarta-feira, 7 de Março de 1894

ASSIGNATURAS
Semestre (capital).....7\$000
(Pelo correio) Semestre.....8\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 60 rs.

N. 14

Numero avulso 60 rs.
JORNAL DO COMMERCIO
Aos srs. assignantes de fóra da Capital pedimos obsequio de nos remetterem a importancia de suas assignaturas, em atrazo.

A Direcção.

As assignaturas para o corrente anno serão:

Capital (anno).... 14\$000

» (semestre) 7\$000

Pelo correio (anno) 16\$000

» » (semestre) 8\$000

A DIRECÇÃO.

MINISTROS

Ao sr. dr. Henrique de Almeida Valga, ministro da Justiça do governo Provisorio, foi concedida a demissão que pediu disse cargo.

O sr. dr. Emygdio Westphalen, nomeado ministro da Justiça e Obras publicas, tomou posse auto-honorio, ficando interinamente encarregado dos negocios da Justiça e Interior e tambem da pasta do Exterior.

Consta que está assentada a escolha do novo ministro da Justiça.

Nomeações

O general reformado Francisco José Cardoso Junior foi nomeado ajudante-general do Exército.

Foram nomeados commandantes:

Do cruzador *Iris*, o 1º tenente Francisco C. da Costa Mendes;

Do cruzador *Urano*, o 1º tenente Augusto Theotonio Pereira.

A ESQUADRA PHANTASMA

Não se trata aqui d'aquelle navio phantasma que navegava sem tocar em porto algum, qual Ashaverus dos mares, que, com bandeira desconhecida, destacava a negra SILHOUETTE nos extremos horizontes do oceano; aquella fabula poetizada pela litteratura e por todas as artes, succedeu outra surgida nesta actualidade cheia de positivismo e de realidades tangiveis. A esquadra do marechal Floriano não apparece!

Composta de mais de uma dezena de navios da mais heroica LEALDADE, na phrase do ministro da guerra, não se lhe conhece seu ancoradouro fixo, nem seus planos, nem uma só operação em favor do marechal mettido como está no Rio de Janeiro, á mercê dos bombardeios simultaneos do almirante Saldanha.

Não prophetisamos um combate naval, porque a esquadra florianista é de uma prudencia barbara. Em primeiro lugar, as torpedeiras compradas nos Estados Unidos parecem que emprehenderão uma viagem em volta do mundo antes de se retirar ao Rio de Janeiro; o BENJAMIN CONSTANT e o BACHORLO, os dois meios que deviam ter saído da Europa, e até a ultima hora não se tem a plena certeza de que com Bartholomeu Dias andem em busca das Indias; o DESTROYER, o ITAIPU e a NICTHEROY e outros mais, estão fundeados na Bahia, entregando-se a tripolação e officialidade á bella pesca das garoupas, em quanto que o BAHIA e o TIRADENTES mantêm-se em expectativa em Montevidéu, limitando-se em visitar os diques de 4 em 4 dias, até que surja no horizonte a sombra de um navio suspeito.

Floriano gastou em reunir e sustentar essa esquadra original, mais de 16 milhões de rios, e a maior das suas angustias é o não saber qual a côr dos cascos de seus defensores navaes, apesar de estarem esses

navios apetrechados com todos os elementos balísticos e todos os recursos bellicos conhecidos no orbe terraqueo.

A esquadra phantasma vai succeder na memoria dos povos o navio da legenda.

Presidente do Estado

O exm. sr. coronel Manoel Joaquim Machado, Presidente do Estado, recebeu ainda os seguintes

TELEGRAMMAS

Tubarão, 5 de Março. — Coronel Machado, Presidente do Estado. — Sciencie terdes assumido governo Estado, em nome Exercito Libertador Rio-Grandense vos saúdo e congratulo-me esta heroica terra tão feliz acontecimento. Exercito vos offerece toda sua lealdade, dedicação pela causa sagrada defendemos. Mandai vossas ordens. — SALGADO.

Blumenau, 5. — Exm. Presidente do Estado. — Em nome da Camara Municipal do Indayal, felicito-vos com todo entusiasmo por haverdes reassumido as reas do governo d'este Estado. Saúdo-vos. Indayal, em 5 de Março de 1893. — LEOPOLDO HOESCHL, presidente da Camara.

Alterações e nomeação

Por acôrdo do sr. Presidente do Estado, de 1.º tem detido, passou para o lugar de 1.º supplente do Juiz Direito da comarca da capital, o 2.º João Martins Barbosa; para o lugar deste, o 3.º Henrique da Silva Tavares e nomeado para o 3.º lugar o cidadão João Francisco Regis Junior.

Logogrifho

AO SR. SIMONIDES

Se a natureza creou-me,
O viajor me abençoou,—7, 3, 9, 4, 2, 1
E assim vou conquistando
A gloria que além resôa.—8, 10, 5, 3, 6

C.

Fizestes a pontaria,
Mas de modo tão incerto,
Que o tiro partiu pra longe
E a caça ficou tão perto.

SEMIRAMIS

RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Raulivais.

GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. Manoel Joaquim Machado, presidente do Estado

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 5 de Março de 1894

Ao thesouro. — Mandando pagar a Joaquim Martins Jacques a quantia de 2\$000, réis importancia de vellas stearinas para illuminação externa do Palacio na noite de 24 de mez findo.

A' Camara Municipal de Itajahy. — Remettendo a copia do parecer, com o qual concordo, prestado pelo engenheiro Alberto de Aquino Fonseca sobre a estrada de Itajahy á Luiz Alvez, a qual foi contractada com Luiz Zimmermann.

PELA SECRETARIA

Ao Inspector da Alfandega. — Remettendo os requerimentos de Florenço Domingos dos Santos, Guilherme Seires, Frederico Samma e Ferdinando Burigo para que vos digneis de informar.

Ao Delegado das Terras. — Remettendo os requerimentos de Antonio Zandron Filho, Augusto Block, Adalberto Klitzke, José Wellinger, Honorato Schuppe e Giovanni Baptista Gadotti, ses quaes foram concedidas terras devolutas.

Ao mesmo. — Remettendo os requerimentos de Francisco Antonio da Luz, Demo Francisco, Honorato Amaro Antunes, Italina Maria de Jesus, Macari Guiseppe, Patelli Archangelo, Paccagnon Giovanni, Savi Vicenzo, Thomaz Amaro Antunes, Cittadini Paolo, Alberto Hulan, Celeste Concer e Vanetti Antonio, sobre terras devolutas.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 2 de Março

Maria das Dôres Rosa da Conceição, professora effectiva da freguezia da Lagôa. — Como requer.

Nicolau Kienen (2º despacho). — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Philippe Bauler (2º). — Indeferido, á vista das informações.

João Porfirio Chaves (4º). — Idem.

João Antonio de Pinho (2º). — Idem.

Luvigi Speranzoni (4º). — Idem.

Mathias Mandel (2º). — Idem.

Gustavo Kienen (2º). — Idem.

Germano Hadlich (3º). — Idem.

Giuseppe Valcanala (4º). — Idem.

Guilherme Zumach (3º). — Idem.

Sperandio Bendotti (3º). — Não ha terras devolutas no lugar indicado.

Giuseppe Fagiani (3º). — Idem.

José Mandel (2º). — Não tem lugar o que requer, á vista das informações.

Jacob Mandel (2º). — Idem.

Mathias Sentz (2º). — Informe o thesouro.

Moriz Born (2º). — Ao thesouro para mandar pôr em hasta publica o lote de que se trata, de accôrdo com o parecer da delegacia das terras.

Francisco Lenzi (2º). — Idem.

Francisco Lenzi (3º). — Idem.

Frederico Hinkeldey. — Ao thesouro para mandar pôr em hasta publica o lote de que se trata.

Domenico Valentini Junior (2º). — Passe-se novo titulo, de accôrdo com as informações.

Guilherme Reuter (4º). — Concedo o lote pedido mediante o preço, pago á vista, de 4 réis a braça quadrada. Envie-se este ao thesouro.

Herman Wackerhage (2º). — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Hermano Klesine (3º). — Passe-se titulo, em vista das informações.

Honorato Schaffi (3º). — Concedo ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado, ao preço de 3 réis a braça quadrada. Fica marcado ao concessionario o prazo de seis mezes para proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este á delegacia das terras.

Giovanni Baptista Gadotti (3º). — Idem.

José Hollinger (2º). — Concedo ao supplicante 13 hectares de terras devolutas no lugar indicado ao preço de 3 réis a braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis mezes para o concessionario proceder, a sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se esta á delegacia das terras.

FOLHETIM

A DOMADORA

POR
FORTUNÉ DU BOISGOBEY

Aspergio o rosto da mulher com aquella agua gelada pelo inverno, e ao contacto das primeiras gotas, ella estremeceu, murmurando palavras sem nexo.

Jorge não podia ver se ella era bonita, pois que a noite estava escura; mas, a julgar pela flexibilidade do seu corpo, devia ser joven. O mancebo adivinhou, pois, mais ou menos, a aventura; uma tentativa de asphyxia, em consequencia de desgostos amargos, ou originada pela miseria — o drama que se representa tão amido em Paris, nas mansardas as pobres operarias.

Não podia, porém, perceber qual o motivo por que aquella infeliz escolhera para morrer o pavilhão da rua Gabriella, e tencionava interrogar-a a respeito, logo que ella se achasse em estado de explicar-se distinctamente.

Tencionava igualmente socorrer-a, caso fosse a fome que a houvesse impellido ao suicidio, e ali estava uma excelente occasião de fazer um bom uso do ouro que lhe transbordava das algibeiras.

Sómente, achava que se estava demorando demasiadamente, pois era de toda a importancia que ninguem interviesse, e a praça não estava muito segura. A famaçã podia ter sido avistada por alguma rondante policial, e se esse rondante se resolvesse a entrar no jardim, o mancebo havia de ver-se muito embaraçado para explicar como se achava ali a semelhante hora, tendo nos braços uma mulher desmaiada. O que

seria então delle, se, pouco satisfeito com as suas respostas, o conduzissem ao posto de policia, onde, revistando-o, encontrassem consigo vinte rolos de mil francos?

Para pôr fim a essa situação perigosa, molhou os olhos sempre fechados daquella que acabava de arrancar á morte; bateu-lhe nas mãos, sacudiu-a fortemente, e apenas obteve um exito parcial.

A mulher erguia-se bem sobre a pedra em que estava sentada; tentava levantar-se, mas cahia de novo, a cabeça vacillante descansava nos hombros de Jorge, e o corpo amparava-se nos seus braços.

Elle era forçado a estreital-a contra si, para sustel-a, e esses abraços, embora sem premeditação, não podiam encontrar-o indifferente.

Esquecido do perigo que corria prolongando esse aconheço, não

se apressava em furtar-se a elle. Fazia votos até para que a sua protegida fosse bella e consentisse em deixar-se amar.

Afinal teve a idéa de accender um phosphoro e alumiar o rosto da mulher.

Desta vez ella abriu os olhos. O rosto de Jorge tocava quasi o seu, e ella exclamou:

— Tu!... és tu!

E puxou o moço para si tão bruscamente, que os seus labios se encontraram.

Jorge tivera tempo de ver que ella era encantadora, e não fez o menor esforço para fugir-lhe; mas acreditou que era uma louca, pois que não a conhecia.

Tudo tem um fim: tanto os beijos como as illusões. A mulher que lhe havia saltado ao pescoço largou-o de subito, e exclamou, repellindo-o:

— Desgraçada que eu sou!... Não é elle.

A' vista d'isto, Cransac não teve mais a menor duvida sobre a loucura daquella mulher que tomava o pelo seu amante.

Esta triste descoberta vinha collocar-o em mil embaraços. Via já a infeliz agarrar-se-lhe á roupa para o seguir e perseguil-o quando tivesse conseguido escapar-lhe.

Convencen-se, porém, logo de que se havia enganado.

O abalo por que a moça acabava de passar restituira-lhe definitivamente os sentidos e a razão perturbada por um começo de asphyxia.

— Perdão, senhor, murmurou ella; fui illudida por uma semelhança verdadeiramente admiravel.

— Não me queixo do engano, retorquiu o mancebo, sorrindo.

o nosso correspondente em Paris, para annuncios e reclames, o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

GOVERNO MUNICIPAL

REGULAMENTO

DAS ESCOLAS MUNICIPAES

(Conclusão)

PROFESSORADO

Art. 9º. O concurso de que trata o art. 7º constará do seguinte: *Prova escrita:* Um dictado pelo menos de doze linhas, analyse grammatical e logica de um trecho facil; problemas de regra de tres, de juros, de sociedade ou de desconto.

Prova oral: Leitura e analyse de um trecho em prosa de classico portuguez; as quatro operações em inteiros e decimaes.

§ 1º. O tempo destinado para a prova escripta será de tres horas no maximo e de uma hora para prova oral.

§ 2º. Tanto para a prova escripta como para a oral serão organisados pontos para serem tirados a sorte pelos candidatos.

§ 3º. Cada membro da commissão examinadora dará por escripto a sua nota na prova escripta e na mesma prova escripta, depois de terminada a prova oral, formulará seu juizo, declarando se approva ou reprova o candidato; sendo que a maioria das notas dá o seguinte resultado final: approvado com distincção, si reunir totalidade de notas optimas em todas as provas oraes e escriptas; plenamente, si reunir totalidade de notas boas; simplesmente si reunir maioria de notas favoraveis; reprovado, se reunir maioria de notas más.

Art. 10. As primeiras nomeações dos professores serão temporarias e só poderão tornar-se definitivas após um anno de bom e effectivo serviço.

Art. 11. Os vencimentos dos professores municipaes serão os que se acham marcados na tabella annexa a este regulamento.

Art. 12. O professor que por molestia provada se achar temporariamente impossibilitado de reger a sua cadeira terá direito a requerer ao presidente da Camara até trinta dias de licença, com metade de ordenado (§ 16 do art. 32 da lei n. 35 de 2 de Agosto de 1892) e si findo esse prazo continuar enfermo poderá requerer á Camara nova licença, que não poderá exceder de seis mezes, na fórma do art. 73 da citada lei.

§ Unico. Por outro qualquer motivo, as licenças serão concedidas sem vencimento algum.

Art. 13. Ficará sem effeito a licença em cujo gozo se não entrar no prazo de quinze dias da concessão.

Art. 14. Não ha direito de vitaliciedade aos professores, que poderão ser demittidos quando se tornem incapazes para o magisterio pelo seu máo comportamento ou faltas que commettam no exercicio de seu emprego.

Art. 15. Em caso algum o professor terá direito a aposentaria, na fórma do determinado no art. 72 da lei n. 35 de 2 de Agosto de 1892.

Art. 16. Os professores poderão permutar as suas cadeiras, mediante consentimento do presidente da Camara.

Art. 17. Além de outras obrigações declaradas em diversos artigos deste regulamento, os professores devem:

- a) Manter em suas escolas a ordem e regularidade indispensaveis;
- b) participar ao seu chefe districtal qualquer impedimento que os iniba de dar aula;
- c) apresentar mensalmente aos encarregados da fiscalisação do

ensino por parte do Estado, por intermedio dos delegados litterarios parochiaes, mappa de frequencia das respectivas escolas, na fórma do determinado no final do § 2º do art. 30 da lei n. 35 de 2 de Agosto de 1892, remetendo uma cópia do referido mappa ao presidente da Camara e no fim de anno um relatório minucioso do movimento de sua escola;

- d) fazer o pedido de utensilios e material escolar necessarios;
- e) não communicar-se com a Camara Municipal senão por intermedio das autoridades escolares.

Art. 18. As penas disciplinares a que estão sujeitos os professores municipaes, no caso de infringirem qualquer das disposições deste regulamento, são:— admoestação, suspensão simples com perda da metade do ordenado, suspensão com perda total dos vencimentos e demissão.

Art. 19. A admoestação será imposta pelo presidente do conselho districtal; a suspensão, bem como a demissão, serão impostas pelo presidente da Camara, sendo a pena de demissão feita por proposta da commissão de instrucção e depois de ouvido o accusado.

Art. 20. O ensino nas escolas municipaes será mixto, pelo que serão preferidas professoras e só no caso de não havel-as serão nomeados professores, que sejam casados e residam com sua familia no edificio da escola.

Art. 21. As escolas municipaes serão estabelecidas em lugar conveniente, previamente escolhido pelo presidente da Camara, e que, desviado de estabelecimentos perigosos á moral dos alumnos, reúna as condições indispensaveis de ventilação e luz.

Art. 22. Os alugueis das casas das escolas serão pagos por conta da Camara, pela tabella annexa a este regulamento.

Art. 23. O ensino das escolas municipaes comprehende:— Leitura e escripta simultaneamente, calculo intuitivo e mental, as quatro operações sobre numeros inteiros com applicação ao systema metrico e a regra de tres; elementos de grammatica.

Art. 24. Nas escolas regidas por professoras serão ensinados trabalhos de agulha e economia domestica ás meninas e nas regidas por professores ensinar-se ha aos meninos noções de agricultura.

Art. 25. As escolas funcionarão diariamente das nove da manhã ás duas da tarde.

Art. 26. Serão feriados nas escolas municipaes, além dos domingos e dias de festividade marcados por lei, os que decorrerem de 7 de Dezembro a 7 de Janeiro.

Art. 27. Cada escola municipal deve ter os seguintes objectos:— Uma meza para o professor; tres cadeiras, um relógio, bancas e mezas inclinadas para os alumnos, um quadro preto, um livro de matricula, outro de frequencia e outro de termo de exame, os quaes serão rubricados pelo presidente da Camara Municipal.

Art. 28. Os meios disciplinares para os alumnos serão:— 1º reprehensão, 2º tarefa fóra das horas, 3º expulsão.

Art. 29. A pena de expulsão sómente poderá ser applicada precedendo autorisação escripta do presidente da Camara, depois de ouvida a commissão de instrucção, aos alumnos que forem julgados incorrigiveis.

Art. 30. No fim de cada anno lectivo haverá nas escolas municipaes exames definitivos e de passagem de classes, que se effectuarão de 1º de Dezembro em diante.

Art. 31. Estes exames serão presididos pelo presidente do conselho districtal, tendo como examinadores o proprio professor e outra pessoa idonea designada pelo referido presidente.

§ Unico. Nas escolas que forem creadas na capital, esta attribuição será exercida pelo presidente da Camara ou por um dos membros da commissão de instrucção, designado pelo presidente.

Art. 32. Os pontos para esses exames serão organisados de accordo com as m aterias do ensino, citado no artigo.

Art. 33. Será julgado approvado com distincção o alumno que obtiver notas optimas em todas as provas; plenamente, aquelle que obtiver notas boas em todas as provas; simplesmente, aquelle que obtiver maioria de notas boas; e reprovado, o que obtiver maioria de notas más.

Art. 34. Do resultado dos exames lavra-se ha no livro competente uma acta, da qual será remetida uma cópia á Camara Municipal e outra á Instrucção Publica Estadual.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 35. As attribuições conferidas ao presidente dos conselhos districtaes, serão exercidas pelos delegados litterarios da Instrucção Publica do Estado, em quando não forem organisados os conselhos districtaes, de que trata a lei n. 35 de 2 de Agosto de 1892.

Desterro, 6 de Fevereiro de 1894 — O presidente, *Candido Melchirades de Souza*.

MOLESTIA DA PELLE

Unico medicamento: Elixir de Volame e Guaco, de Rauliveira

NOVA ARITHMETICA

O sr. dr. Romão de Carvalho Barcos, que tanto serviços tem prestado á causa da instrucção popular entre nós, já como director da Instrucção publica, como director do Parthenon Catharinense, cargos que sempre exerceu com o maximo zelo e intelligencia, já como lente de mathematicas da Escola Normal e Gymnasio Catharinense, acaba de terminar um bem elaborado trabalho — Lições de Arithmetica — com todo o desenvolvimento, seguindo os programmas do Gymnasio Nacional e Escola Normal Catharinense, bem methodisado, com todas as demonstrações generalisadas por meio de letras, acompanhadas de applicações numericas.

Assim o exemplo de tão illustre pugnador pelo desenvolvimento espirital da mocidade estudiosa encontra imitado res.

Conhecedor, como somos, da intelligencia e actividade inextinguivel do distincto engenheiro, auguramos ás suas Lições de Arithmetica a melhor acceitação.

A sua impressão far-se-ha em 10 fasciculos, que ficarão á venda no Gabinete Sul-Americano, á proporção que forem se imprimindo.

Transferencia

Por acto do sr. Presidente do Estado, de hontem, foi transferida para o dia 8 de Abril proximo a eleição de vereadores para a Camara Municipal do Indayal, em Blumenau, á vista dos motivos expostos pelo presidente da mesma Camara.

Districto escolar

Foi nomeado o cidadão Antonio Carlos de Carvalho, chefe do districto escolar do municipio de S. Miguel.

BRONQUITE E ROQUIDAO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira.

Tribunal da Relação

SESSÃO DO DIA 6 DE MARÇO

Presidente, o sr. desembargador Ferreira de Mello; procurador da Soberania do Estado, o sr. desembargador Pedro Gordilho; secretario, o sr. Horacio de Carvalho.

A's 11 horas da manhã, estavam presentes os srs. desembargadores Vieira Caldas, Umbelino Marinho e Geraldo Teixeira.

Aberta a sessão e lida e acta da antecedente, foi approvada.

DIA PEDIDO PARA JULGAMENTO

Pelo sr. desembargador Geraldo Teixeira foi pedido dia para julgamento dos autos de appellação criminal, procedentes da comarca de Joinville, em que são appellantes João Killiam e Francisco Nicodemos e appellada a justiça, marcando o sr. presidente o da mesma sessão.

JULGAMENTO

Foi julgado o feito crime acima mencionado, decidindo o Tribunal negar provimento á appellação para confirmar a sentença.

AUDIENCIA

Foi dada pelo sr. desembargador Vieira Caldas.

Juiz de Direito

Fallou-se hontem que por estes dias assumirá o exercicio do cargo de Juiz de Direito da comarca de S. Miguel o sr. dr. Candido Vieira Chaves, conforme a recommendação que recebeu do sr. Presidente do Estado.

CONSTIPAÇÕES

O Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira cura radicalmente.

Registro de obitos

No cemiterio publico desta cidade, durante o mez findo, foram sepultados:

- Dia 1. — Rodolpho, branco, 2 mezes: colite.
- Dia 2. — Francisca Joaquina da Costa, branca, 36 annos, casada: scirroso do figado. — José Antonio, branco, 46 annos, casado: affecção pulmonar.
- Dia 3. — Anna Clarinda de Gouvêa Lopes, branca, casada: accidente systico.
- Dia 4. — Francisco Lopes da Silva, fogueista da armada, preto, 24 annos: beri-beri galopante. — José, branco, 5 mezas: athrepsia.
- Dia 5. — Miguel Antonio da Silva, fogueista da armada, preto, 28 annos: beri-beri.
- Dia 6. — Um feto do sexo feminino, pardo. — Heitor, pardo, 5 mezes: syphilis. — Joanna Francisca de Jesus, branca, 10 annos: molestia interior.
- Dia 10. — Rita Tavares, branca, 75 annos, viuva: congestão cerebral. — Um feto do sexo masculino, branco.
- Dia 12. — Fausto, pardo, 18 mezes: intero-colite. — Laurindo, branco, 1 anno: athrepsia. — Manoel Feliciano Marques, fogueista: assassinado.
- Dia 14. — Caetano Soares, branco, 70 annos: vivvo: entero-colite.
- Dia 19. — Alice, branca, 3 mezes: enterite.
- Dia 20. — Ildelfonso de Santa Rita, pardo, 50 annos, solteiro: febre typhica. — Jesuina, branca, 2 annos: asphixia.
- Dia 21. — Aidio, branco, 4 mezes: gastro-enterite.
- Dia 23. — Olivio, branco, 1 anno: convulsões.
- Dia 24. — Maximiana, parda, 18 annos, solteira: febre pernicioza. — Luiz Antonio de Oliveira, branco, 61 annos, casado: febre biliosa.

Dia 25. — Maria Rosa, parda, 6 mezes: enterite. — Manoel João do Nascimento, preto, 24 annos, solteiro: beri-beri.

Dia 26. — Aurelio, branco, 1 anno: catharro suffocante.

Dia 27. — Henrique Pezzato, 38 annos; solteiro: asphixia por submersão. — Honorina Gulart da Conceição, parda, 36 annos, solteira: garrotinho.

Dia 28. — Ladislão, pardo, 2 annos: athrepsia. — João Conrado de Oliveira, branco, 22 annos: repentimento.

NOTAS EM SUBSTITUIÇÃO

Estão em substituição até 30 de Junho de 1894, sem desconto, e com abatimento d'ali em diante: De 500\$000 da 5ª estampa > 200\$000 > 6ª > 100\$000 > 5ª > 50\$000 > 6ª > 20\$000 > 7ª >

E bem assim todas as notocarimbadas pelos Bancos Emissores, as quaes perderão o valor no fim de Junho de 1894.

REGISTRO

Aqui vai, conforme prometemos, a prompta resposta dada em Joinville ao ridiculo Manifesto dos srs. Muller & C., publicado no JORNAL de hontem:

Concidadãos! — O paiz convulsionado pelas incessantes violações feitas á Constituição, ás leis e ao direito, vê desenvolver-se uma situação toda cheia de perigos.

De um lado se acha assentado na cadeira de magistrado supremo do Nação um cidadão, que, empunhando o sceptro da dictadura, appella hypocritamente para os brasileiros em nome da Constituição e das leis; e de outro lado o Rio Grande do Sul, Sant Catharina e a Armada proclamam a libertação dos povos opprimidos, que soluçam sob as garras do tyranno.

De um lado se acha o vice-Presidente da Republica com parte do exercito e minima parte de brasileiros, que formam o seu partido, estendendo os ventos as farrapos da Constituição e das leis, que rasgou, calcando aos pés os direitos do homem naquella proclamados; e de outro lado se acham povos revoltados contra a tyrannia e, que, vindo em defesa da Constituição, das leis e dos direitos do homem violados, appellam para o direito da revolução.

A revolução abala em convulsões extremas toda a vida normal da Nação; mas os maus brasileiros, que, por motivos de ambições pessoais e interesses inconfessaveis, têm abusado da boa fé dos povos e do poder que lhes foi confiado, e que armados á traição seus apañiguados, inutilisaram os elementos sagrados da liberdade, amordaçando a imprensa e atacando o direito de voto, justificam plenamente este recurso.

A Patria está escravizada e o povo que não combate pela liberdade, não é digno della. Homens que não têm coragem para defender seus direitos, o lar domestico, a mulher e os filhos, merecem ser escravos, e a escravidão é um horror!

Mostramos nos dignos cidadãos destruindo a tyrannia, que manietam a patria nas suas justas ambições á grandeza, que lhe foi assignalada no concerto dos povos livres.

A felicidade de um povo depende de seu estado livre, e

O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, approved e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica; cura uma por mais antiga que seja; cura de uma forma admiravel a cogeulche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tao facil e rapidamente as tosses simples, rouquidões, defluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, na 3\$000 o frasco, 16\$000 1/2 duzia e 30\$000 a duzia.

a liberdade depende do respeito ás leis.

Eia, cidadãos, mostremos-nos dignos da suprema felicidade na terra pelo nosso civismo, defendendo a liberdade e as leis contra a tyrannia.

Viva o povo brasileiro!!
Viva a liberdade!!
Viva a esquadra libertadora!!
Viva o exercito libertador!!
Viva a Republica!!

A reconquista de Santa Catharina é dirigida pelos cidadãos Lauro Müller, Schmidt, Campos e Hercilio!

Estes homens contrarios antes ao governo da Republica, o 1º e 4º depostos ridiculamente por ordem do marechal Vice-Presidente, hoje apoiam a estrela que segredos são estes da natureza?!

E pretendem elles illudir o intelligente povo de S. Catharina? a sua proclamação não pôde ser senão um producto da hypocrisia.

Abaixo os mashorquieiros!!
Abaixo a tyrannia!!

EDITAES

Camara Municipal

Lançamento das casas de negocio e mais industrias para o pagamento do imposto municipal no corrente exercicio de 1894

(Continuação)

Carros de vender pães

345 João Moritz, um carro n. 39	15\$
346 Germano Woll, um dito n. 38	15\$
347 Marcos Woll, um dito	15\$
348 Gustavo Adolpho Grahl, um dito	15\$
Carrinhos puchados à mão	
349 João Fernandes Capella, um carrinho	6\$
350 Ricardo Martins Barbosa & C., um carrinho n. 53	6\$
351 Carlos Hoepcke & C., 2 carrinhos	12\$
352 Ernesto Vahl & C., um carrinho n. 24	6\$
353 Gustavo Pereira & Soares, um dito	6\$

Lanchões

354 Cesaria Maria da Silva, 3 lanchões ns. 295, 314 e 455	60\$
---	------

355 Mathias da Silva, 3 ditos	60\$
356 Dionisio José Laudes, 4 ditos	80\$
Botes	
357 Manoel dos Santos Capitulo, um bote n. 130	10\$
358 Firmiano José Thomaz, um dito	10\$
359 João José Milhares, um dito n. 610	10\$
360 José Antonio Chaves, um dito n. 579	10\$
361 Francisco Gomes Bizarro, um dito	10\$
362 José Antonio Capitulo, 1 dito n. 462	10\$
363 Antonio Exposto, um dito n. 463	10\$
364 Francisco Lopus do Espirito Santo, um dito n. 753	10\$
365 João da Silva Ferreira, um dito	10\$
366 Candida Maria Antonia d'Aguiar, um dito n. 575	10\$
367 Bertholdo Rodrigues Fernandes, 1 dito	10\$
368 Carlos Huntman, um dito n. 251	10\$
369 Bernardino Antonio da Costa	10\$

(Continúa)

PRAÇA

O cidadão João Martins Barbosa, juiz de direito supplente da cidade do Desterro, na fórmula da lei.

Faço saber a todos aquelles que o presente edital virem que, no dia 10 de Março do corrente anno, na sala das audiencias desta cidade, se ha de vender em hasta publica uma casa terrea em mão estado, sita á rua Tenente Silveira, pertencente aos menores João e Almerinda, filhos do cidadão José de Souza, pela quantia de 850\$000 réis, devendo ter lugar a primeira praça no dia 8 de Março, a segunda praça no dia 9 e a ultima praça no referido dia 10 acima declarado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa desta cidade. Desterro, 17 de Fevereiro de 1894. Eu Antonio Thomé da Silva, escrivão que o escrevi.—*J. M. Barbosa.*

Alfandega

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão inspector interno faço publico que s. ex. o sr. Ministro da Fazenda do Governo Provisorio neste Estado em ordem n. 1, de 24 do corrente prorogou o prazo

para a substituição sem desconto, até 30 de Junho de 1894 e com abatimento d'ahi em diante, não só das notas de 500\$000 da 5ª estampa; de 200\$000 da 6ª; de 100\$000 da 5ª; de 50\$000 da 6ª, e de 20\$000 da 7ª, como ainda de todas aquellas que forem carimbadas pelos Bancos Emissores, as quaes perderão o valor no fim de Junho de 1894.

Seção de contabilidade da Alfandega do Desterro, 26 de Outubro de 1893.—O 1º escripturario, JOÃO DA NATIVIDADE COELHO.

DECLARAÇÕES

Ao commercio

DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO

O abaixo assignado, empregado da casa com mercial dos srs. Ernesto Vahl & C., vem, por meio da imprensa, declarar ao Commercio da capital e do interior do Estado que deixou de ser empregado da casa dos mesmos srs.

Outrosim, declara ao mesmo Commercio que do dia 1º do corrente mez entrou para a nova e facturosa casa importadora dos srs. Campos Lobo & C., como pte. viajante. N. Thomaz Gomezes pede a segunda Schacarro.

Os a validade da votação, 78 dt. tenção com que sempre lhe dispensaram, na certeza de que se esforçará em bem corresponder ás ordens que lhe forem confiadas.

Desterro, 1 de Março de 1894.—*Urbano Villela Caldeira.*

Medico e operador

DR. CARLOS DA FONSECA

RUA ALVARO DE CARVALHO N. 5
Consultas gratis aos pobres, das 7 ás 9 da manhã.

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

De ordem da Meza administrativa desta Irmandade e Hospital de Caridade, faço publico que, sabbado, 10 do corrente mez, ao anoitecer, descerá de sua capella do Menino Deus para a igreja Matriz, a Veneranda Imagem do Senhor Jesus dos Passos, regressando no dia seguinte, ás 4 horas da tarde, em procissão solemne. Convido, portanto, a todos os irmãos e mais fieis a comparecerem a esses actos da nossa Santa Religião, devendo aquelles apresentarem-se na sacristia da mesma igreja Matriz, afim de, rev stidos de balandráos, acompanharem a procissão.

Outrosim, prevno aos referidos irmãos que, domingo, 11 do alludido mez, das 9 horas da manhã ás 2 horas da tarde, achar-me-hei, com o irmão thesoureiro, na sacristia da igreja Matriz, para o recebimento de annuidades.

Pede-se aos fieis que tenham de effectuar promessas em velas de cera, seja esta de boa qualidade.

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, na cidade do Desterro, 5 de Março de 1894.—*João M. DE B. CIDADE, secretario.*

DR. FRANCO LOBO

MEDICO E OPERADOR
Especialidade: molestias de senhoras.
Ex-interno da Faculdade e Hospital de Marinha.
Attende a chamadas nas Pharmacias Elyseu e Popular

ESCRITORIO DE COMMISSÕES

O abaixo assignado continúa com seu escriptorio de commissões á rua Republica n. 14, so brado.

Desterro, 4 de Janeiro de 1894.—*Fabio Antonio de Faria, commissario commercial.*

AO COMMERCIO

Campos Lobo & C. communicam ao commercio deste Estado e do Paraná que admittiram, nesta data, como seu interessado e viajante o sr. Urbano Villela Caldeira, ex-viajante da casa Ernesto Vahl & C., dando ao mesmo sr. Urbano plona procuração para os representar em todo e qualquer negocio que lhes diga respeito.

Desterro, 1º de Março de 1894.—*Campos Lobo & C.*

PHARMACIA ELYSEU

Peço aos devedores d'este estabelecimento o obsequio de pagarem suas contas, visto ter de saldar compromissos da mesma pharmacia.

Desterro, 24 de Fevereiro de 1894.—*Zeferino José da Silva.*

Grande leilão!

GRANDE QUEIMA!

Corram! Aproveitem! Assim que se espalhou a noticia de que toda a existencia da loja de armario e fazendas, á rua do Commercio n. 26, vai entrar em leilão na proxima semana, a casa foi invadida pela freguezia ao ponto de ser necessario requisitar o auxilio da força publica para conter a ordem. A queima tem sido tão grande que talvez nada reste para o projectado leilão.

(ANTIGA CASA DO COELHO)

THE SOURO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Valor das mercadorias nacionaes sujeitas a direito de exportação

Semana de 3 a 10 de Março de 1894

Alhos, cento de restas	4\$000
Aguardente de canna, litro	3\$360
Aguardente de canna destilada, litro	5\$500
Algodão em caroço, kilog.	2\$200
Algodão em tecidos brancos, kilog.	8\$600
Algodão em tecidos riscados, metro	7\$700
Amendoim com casca, kilog	1\$120
Arroz com casca, kilog.	1\$120
Arroz pillado, kilog.	2\$200
Assucar branco, kilog.	4\$440
Assucar mascavo, kilog.	3\$360
Assucar mascavinh	3\$360
Assucar refinado, kilog.	8\$600
Azeite de balão ou peixe, litro	1\$100
Bananas, cacho	3\$360
Banha, kilog.	1\$000
Barbatanas ou barbas de balão, kilog.	1\$200
Batatas alimenticias, kilog.	1\$160
Barrotes para assoalho, 22 centimetros	2\$200

Biscoutos de qualquer qualidade, kilog.	3\$000
Bolacha ordinaria propria para marinhagem, kilog.	3\$300
Bolacha fina, kilog.	5\$500
Café chumbado bom, kilog.	1\$100
Café escolha ou restolho, k.	1\$500
Café em pó, kilog.	1\$500
Caibros de qualquer madeira, duzia	6\$000
Cal, metro cubico	10\$000
Cevada, kilog.	1\$110
Cera animal em bruto ou preparada, kilog.	1\$500
Charutos, cento	1\$200
Cebollas, restea	1\$150
Cinza de ossos, kilog.	8\$010
Couros de boi secos, kilog.	8\$600
Couros salgados, kilog.	2\$250
Couros ou pelles de cabra ou de carneiro, kilog.	1\$140
Couros ou pelles de guariba, kilog.	1\$160
Couros ou pelles de onça ou tigre, kilog.	3\$600
Couros ou pelles de veado, um	2\$000
Couros ou pelles de quaesquer outros animais, kilog.	2\$000
Crina ou cabelo de quaesquer animais, em bruto ou preparado, kilog.	8\$000
Dormentes, duzia	8\$000
Eixos para carretas, um	8\$600
Estacas, cento	20\$000
Esteiras para forro ou estivas de navios, cento	8\$000
Farinha de mandioca, kilo.	1\$160
Farinha de araruta, kilog.	2\$400

Farinha de milho, kilog.	1\$190
Fayas de qualquer qualidade, kilog.	1\$100
Feijão, kilog.	1\$100
Fofoiros, cento	3\$600
Forquilhas, cento	12\$000
Fumo em corda, kilog.	6\$600
Fumo picado, kilog.	1\$200
Fumo em folha bom, kilog.	7\$700
Fumo folha ordinario, kilog.	4\$400
Garras de couro, kilog.	1\$100
Gengibre, kilog.	8\$050
Gissaras inteiras, uma	1\$800
Hombreiras uma	2\$800
Lenha em achas, cento	4\$400
Linhaça, kilog.	8\$060
Linguica	8\$800
Maças para carretas, uma	3\$600
Manteiga, kilog.	2\$000
Matte ou herva matte, k.	8\$200
Mel ou mellaço, kilog.	8\$080
Milho em grão, kilog.	8\$080
Milho em mão, mão	4\$420
Ovos, duzia	6\$360
Ossos de boi e outros animais, kilog.	8\$010
Pães de prumo, duzia	18\$000
Pães para raios de carretas, duzia	6\$800
Pernas de machado ou de serra, duzia	14\$000
Polvilho bom, kilog.	1\$120
Polvilho ordinario, kilog.	1\$100
Pontas de chifres, cento	6\$800
Pranchões de arribá até 4,4 metros, duzia	45\$000
Pranchões de arribá para mais idem, duzia	50\$000

Pranchões de cedro até 4,4 metro, duzia	30\$000
Pranchões de cedro para mais idem, duzia	40\$000
Pranchões de canella, garuba, peroba até 4,4 metros, duzia	24\$000
Pranchões de canella para mais, duzia	26\$000
Pranchões de oleo até 4,4 metros, duzia	20\$000
Pranchões de oleo para mais, duzia	24\$000
Pranchões de jacarandá até 4,4 metros, duzia	36\$000
Pranchões de jacarandá para mais, duzia	40\$000
Ripas de gissara, cento	4\$800
Ripas de taboas, duzia	3\$800
Solla de qualquer qualidade, kilog.	1\$800
Solleira de qualquer madeira, uma	8\$800
Taboas de canella ou caxeta para forro, duzia	6\$800
Taboas de cedro para forro, duzia	8\$800
Taboas de canella preta, garuba, peroba e oleo para assoalho, duzia	8\$800
Taboas de arribá para assoalho, duzia	13\$000
Taboas de costadinho de canella preta, garuba e peroba até 4,4 metros de comprimento e 0,25 de largura, duzia	10\$800
Taboas de idem para mais em comprimento e largura, duzia	17\$000

Taboas de cedro até 4,4 metros de comprimento e 0,25 de largura, duzia	12\$000
Taboas de idem idem para mais idem, idem, duzia	15\$000
Taboas de costadinho estreito ou de outras qualidades, duzia	6\$800
Taboas de costadinho largo de outras qualidades, duzia	15\$000
Tapioca, kilog.	1\$150
Toucinho, kilog.	8\$800
Toros de ipé até 1,1 metro de comprimento, duzia	12\$000
Toros de ipé até 3,1 metro de comprimento, duzia	30\$000
Toros cylindricos de qualquer madeira de lei, um	5\$800
Toros falquejados idem, idem até 4,4 metros de comprimento e 22 centimetros de grossura, um	8\$800
Toros de ipé para mais em comprimento e grossura, 1	8\$800
Unhas de boi e outros animais, cento	1\$820
Varas para varaes, cento	14\$000
Vergas para portas, uma	1\$800
Vigas ou linhas de qualquer qualidade por 22 centimetros	2\$200
Vinagre commum, litro	5\$055

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado de Santa Catharina, 27 de Janeiro de 1894.—O collaborador, LUIZ AUGUSTO CARLOS E SILVA.—Conforme.—O 2º escripturario, M. J. ALMEIDA COELHO.

o nosso c...
ente em P...
anuncios
o sr. A. I...
Caumartj

Commercio

claramos que, n'esta
GOVERN...
accordo, a sociedade
que, n'esta praça, girava
sob a razão commercial de
Es Oliveira, Carvalho & C.,
ficando a cargo do socio
Antonio Pereira da Silva
e Oliveira, o activo e pas-
sivo da mesma firma, reti-
rando-se o socio Luiz de
Oliveira Carvalho, pago e
satisfeito de seu capital e
lucros.

Desterro, 2 de Março
de 1894. — Antonio Per-
eira da Silva e Oliveira —
Luiz de Oliveira Carvalho.

TRABALHOS FORENSES

— O abaixo assignado, juiz
de direito da comarca de
S. Miguel, fornece minutas
para petições ou outros tra-
balhos forenses, enquanto
estiver fóra do exercicio do
seu cargo. Póde ser procu-
rado das 10 horas da manhã
às 3 da tarde de todos os
dias uteis, na casa de sua
residencia á Praia de Fóra.
CANDIDO V. CHAVES

ANNUNCIOS

Missa

Henrique da Silva Ta-
vares e sua familia con-
vidam aos seus parentes e
amigos a assistirem á mis-
sa de 30º dia, que mandam
celebrar por alma de sua
sempre lembrada mãe, Ri-
ta da Silva Tavares, na
igreja da Ordem Terceira
de S. Francisco, sexta fei-
ra 9 do corrente. Anteci-
pam os seus agradecimen-
tos ás pessoas que se digna-
rem comparecer.

Missa

A familia do alferes
Eduardo José Cabral
convida aos parentes e pes-
soas de amizade para assis-
tirem á missa que por alma
d'aquelle seu inditoso filho,
esposo, pai e irmão, man-
da celebrar na Igreja de S.
Francisco, ás 8 horas do dia
7 do corrente, quarta-feira
proxima, 30º dia de seu ful-
lecimento. Agradece desde
já.

HYGIENE DA BOCCA

SAPONINA DENTIFRICA DE RAULIVIRA
a melhor pasta para limpar e
conservar os dentes: aromatiza,
refresca a bocca e fortifica as
gengivas. Approvada e autori-
sada pela Inspectoria Geral de
Hygiene do Brazil e premiada
com a medalha de 1ª classe em
diversas exposições.

Preço 25000

DEPOSITO NO
Armarinho Villela

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

A NOVA-YORK

**COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA
NEW-YORK LIFE INSURANCE**

Unica companhia americana puramente mutua autorizada a funcionar no Brazil
FUNDADA EM 1845—48 ANOS DE PROSPERIDADE

A companhia Nova York está emittindo actualmente no Brazil
a sua nova APOLICE DE ACCUMULAÇÃO, que offerece maiores van-
tagens do que as apolices de qualquer outra companhia do mundo.

Toda a pessoa que quizer realizar um seguro de vida deve, antes
de comprometter-se com outra qualquer companhia, informar-se no
escritorio central da Nova York, ou de qualquer dos seus agente
sobre as vantagens desta apolice, a mais liberal do mundo e que já foi
classificada a ULTIMA PALAVRA em seguro de vida.

A companhia Nova-York tem pago ás viúvas, orphãos e herdei-
ros dos segurados no Brazil mais de DEZ MIL CONTOS DE RÉIS du-
rante os 10 annos em que tem funcionado no Brazil.

ESCRITORIO CENTRAL

31 RUA DO ESPICIO 31

R. J. KINSMAN BENJAMIN,
GERENTE.

NAO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANPHIAS

BANCO UNIAO DE S. PAULO

CAIXA FILIAL

4 RUA TRAJANO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTES PRAÇAS:

RIO DE JANEIRO—Sua Agencia
SAO PAULO—Sua Matriz.
Agencias: Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pi-
nhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc., etc.
PARANA—Sua Caixa Filial em Curityba
GOYAZ — " " "
PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agenci-s.
RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco " Republica
do Brazil.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e
mais Estados.

Realisa emprestimos por letra e em conta
corrente sob cauções de titulos e hypothecas
garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes
condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres 5%
Por letras a prazo fixo:
a 6 mezes 5 1/2%
a 9 " 6%
a 12 " 7%

Expediente: Das 10 horas ás 3 da tarde

O Agente O sub-agente
J. CANDIDO GOULART F. A. PAULA VIANNA

FERRO QUEVENNE 50 ANOS
de
SUCESSO
Unico approved pela Academia de Medicina de Paris.
Cura Anemia, Fobrea do Sangue, Fobrea do Estomago, —
Exigir o sello da "UNION DES FABRICANTS" — 14, Rue Beaux-Arts, Paris

**MUDANÇA
RELOJOARIA E OURIVESARIA
DE
PAULO HUSADEL**



Avisa ao publico que mudou sua fabrica de
joias, loja e officina, para a rua do Commer-
cio n. 16, em frente a Alfandega, onde con-
tinúa a encarregar-se de todo e qualquer
trabalho concernente a sua profissão.

Vendas, encomendas e concertos, só a dinheiro.

**MODICIDADE EM PREÇOS
16 RUA DO COMMERCIO 16**
EM FRENTE A ALFANDEGA

SEMENTES DE HORTALIÇA

vende á rua do Commercio
n. 1 A.

ASSUCAR

Wendbauzen & C. aca-
bam de receber uma parti-
da de assucar grosso, em
saccas de 60 kilos, que ven-
dem a preço muito vanta-
joso.

RUA DO COMMERCIO N. 1

NEGOCIO

Vende-se um bem sorti-
do e afreguezado negocio
de seccos e molhados, á
rua General Deodoro, n. 25.
Para vêr e tratar no mesmo
negocio com o seu proprie-
tario.

O motivo da venda é
ter o seu dono de retirar-se
para fóra do Estado.

Não confundam com outras companhias

Não confundam com outras companhias

SINGER
para costurar
Vende-se na rua
Fraternidade, es-
quina da do Padre
Roma.
para machinas
SINGER

Grande queima

VENDE-SE BARATISSIMO
PARA LIQUIDAR
indos e modernos chapéus
e capotas para senhoras,
chales de lã e camisas, pa-
letots para senhora,
Na casa de
João Bonfante Demaria

ENFERMIDADES do ESTOMAGO
Pepsina Boudault
Approvada pela ACADEMIA DE MEDICINA
PREMIO DO INSTITUTO AO D'ORVISART, 1858
Medalhas nas Exposições Internacionais de
PARIS-LYON-VIENNA-PHILADELPHIA-PARIS
1867 1872 1876 1878 1889
Empregada com o maior êxito contra
DISPEPSIAS
GASTRITES — GASTRALGIAS
DIGESTÕES TARDIAS E PENEIVIS
FALTA D'APPETITE
e OUTRAS DESORDENS DA DIGESTÃO
SOB AS FORMAS DE
ELIXIR . . . de Pepsina BOUDAULT
VINHO . . . de Pepsina BOUDAULT
POS. . . de Pepsina BOUDAULT
Paris, Ph^{ce} COLLAS, 8, rue Dauphine.
Com todas principaes pharmacias.

GARGANTA
VOZ e BOCCA
PASTILHAS DE DETHAN
Recomendadas contra as Doenças
da Garganta, Extinções da Voz,
Inflamações da Bocca, Effeitos
perniciosos do Mercurio, Irritação
causada pelo fumo, e particularmente
aos Srs. PREGADORES, PROFES-
SORES, e CANTORES para lhes
facilitar a emissão da voz.
Exigir em o rotulo a firma
Adh. DETHAN, Ph^{ce} em PARIS.